

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 20/2018

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO EFLUENTE DEPURADO À SAÍDA DAS QUINZE ETAR’S DO CONCELHO DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 04-S/2018

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: douma@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: CESAB - Centro de Serviços do Ambiente, com o n.º de contribuinte 502 883 308

Sede: Zona Industrial Ponte de Viadores, Lote 3-A, 3050-481 Mealhada;

E-mail: secretaria@cesab.pt; Telefone: 231 209 710; Fax: 231 209 719;

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e com o número de identificação fiscal [REDACTED] residente em [REDACTED], na qualidade de representante legal;

Habilitação: Escritura de Constituição de 29/07/1992, publicada no Diário da República n.º 259, de 09/11/1992, alterado por escrituras de alteração datadas de 17/06/1997, 11/12/2000, 16/07/2004 e 02/10/2009 e Estatutos datados de 02/10/2009.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por **objeto a aquisição de serviços de análises laboratoriais ao efluente depurado à saída das quinze ETAR'S do Concelho de Tábua**, de acordo com as características e quantidades constantes do respetivo caderno de encargos (classificação CPV, com objeto principal: 90400000-1).

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 14.868,00 (catorze mil, oitocentos e sessenta e oito euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, a prestação do serviço extingue-se quando atingido um dos seguintes limites: a) o prazo máximo de 24 meses; b) o valor do preço contratual.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/ 02 02 20;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 20160;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 24 de maio de 2018.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

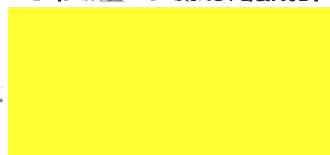
- a. Fotocópia da Escritura de Constituição de 29/07/1992, publicada no Diário da República n.º 259, de 09/11/1992, alterado por escrituras de alteração datadas de 17/06/1997, 11/12/2000, 16/07/2004 e 02/10/2009 e Estatutos datados de 02/10/2009;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 30/05/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Mealhada, consultada em 04/06/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, consultada em 04/06/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos certificados criminais da Associação e dos elementos da Direção;
- f. Fotocópia das informações n.º 22/2018, 25/2018 e 28/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 16/05/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 05 de junho de 2018.

O primeiro outorgante.



O segundo outorgante,

